



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**LEI Nº 1.807/2018.**

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

*13/04/18*  
Assinatura/Identificação  
**Anabel Soares da Silva**  
Secretária de Administração -  
Port. 001/2017

Dispõe sobre a inclusão, no calendário do Município de Itambé-PE, do "Setembro Dourado", e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica Instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, o "Setembro Dourado", que será celebrado anualmente.

Parágrafo único – O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada, que será amplamente divulgado.

**Art. 2º.** O mês "Setembro Dourado" tem por objetivo a conscientização da sociedade, através de procedimentos informativos e educativos, para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

**Art. 3º.** Durante o "Setembro Dourado", poderão ser promovidos, pelo Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos competentes, seminários, palestras, fóruns campanhas, entre outras iniciativas, no âmbito escolar e demais entidades do município, com a finalidade de conscientizar, informar e educar as crianças e jovens, sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que, por sua vez, elevará as chances de cura.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de até 30 dias da data de sua publicação.

*MBR*



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 13 de abril de 2018.

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeito

